



LEI Nº 148/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PSICOPEDAGOGO NO QUADRO DE PESSOAL DO
MUNICÍPIO DE LAMIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo do Município de Lamim, 02 (dois) cargos de Psicopedagogo, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º Os cargos de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuação nas unidades de saúde e em programas específicos da área, com foco no desenvolvimento integral e na superação de desafios de aprendizagem relacionados a questões de saúde.

Art. 3º O provimento dos cargos de Psicopedagogo dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, observadas as demais disposições legais aplicáveis à matéria e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lamim.

Art. 4º Para investidura nos cargos de Psicopedagogo, exige-se diploma de graduação em Psicopedagogia ou graduação em áreas correlatas (Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional) com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), além do registro no respectivo conselho de classe, se aplicável, e demais requisitos legais para provimento de cargo público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lamim-MG, 02 de outubro de 2025.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2025

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

Lamim-MG, 02 de outubro de 2025.

LEI Nº 148/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PSICOPEDAGOGO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo do Município de Lamim, 02 (dois) cargos de Psicopedagogo, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º Os cargos de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuação nas unidades de saúde e em programas específicos da área, com foco no desenvolvimento integral e na superação de desafios de aprendizagem relacionados a questões de saúde.

Art. 3º O provimento dos cargos de Psicopedagogo dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, observadas as demais disposições legais aplicáveis à matéria e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lamim.

Art. 4º Para investidura nos cargos de Psicopedagogo, exige-se diploma de graduação em Psicopedagogia ou graduação em áreas correlatas (Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional) com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), além do registro no respectivo conselho de classe, se aplicável, e demais requisitos legais para provimento de cargo público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Taciany Miranda Couto do cargo de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 01 de outubro de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal nº 03 de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11 de 2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente Diário Oficial. A autenticidade desse documento juntamente com sua publicação podem ser consultadas através do QR Code ao lado.

